DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO - 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO

30 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato n^0 193/2022, Tomada de Preço n^0 0004/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de São Mamede e a empresa CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ n.°09.913.177/0001-53.

OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa para execução de serviços de construção de creche tipo b com capacidade para 50 crianças, com base no programa paraíba primeira infância, nos termos do convênio n.º 0197/2022.

OBJETO DO ADITIVO: Fica renovada a vigência do presente contrato, iniciar – se – á a partir de sua assinatura do presente termo aditivo, e o seu término em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 30/08/2024 À 31/12/2024.

São Mamede -PB, 29 de Agosto de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

Gabinete do Prefeito

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N. º 019/2024

O Prefeito Constitucional do município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO:

Paulo Cesar de Medeiros, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Lei Complementar de nº 18/2013, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE:

São Mamede - PB, 30 de agosto de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB Gabinete do Prefeito

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N. º 020/2024

O Prefeito Constitucional do município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO:

Maria Augusta de Medeiros Trindade, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, Programas e Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, de acordo com Lei Complementar de nº 18/2013, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE: PUBLIQUE-SE:

São Mamede - PB, 30 de agosto de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

São Mamede - PB, 19 de Agosto de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00022/2024, que objetiva: Aquisição de Kits Didáticos em Língua Portuguesa e Matemática, visando a melhoria do desempenho dos educandos na Prova SAEB e Prova Municipal de São Mamede-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

LICITANTE: S R DOS SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 05.482.018/0001-90, com endereço na Rua Floriano Peixoto, n°237, Bairro: Petrópolis, CEP: 59.020-035, Natal-RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 444.516,60 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Publique-se e cumpra-se.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00022/2024.

Processo Administrativo nº 00082/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

CONTRATADA: S R DOS SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 05.482.018/0001-90.

OBJETO: Aquisição de Kits Didáticos em Língua Portuguesa e Matemática, visando a melhoria do desempenho dos educandos na Prova SAEB e Prova Municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 444.516,60 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 20/08/2024 Á 31/12/2024.

São Mamede - PB, 20 de Agosto de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional